



### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**28.** Consta a documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitados, conforme art. 31, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, a:

<p><b>a)</b> Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; (art. 31, inc. I, Lei nº 8.666/93)</p>			
<p><b>b)</b> Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (art. 31, inc. II, Lei nº 8.666/93)</p>			
<p><b>c)</b> Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93. (art. 31, inc. III, Lei nº 8.666/93)</p>			

### DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

<p><b>29.</b> Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.</p>			
<p><b>30.</b> Declaração de cumprimento aos Requisitos de Habilitação, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica.</p>			



<p><b>31.</b> Declaração, sob pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.</p>			
<p><b>32.</b> Atestado de vistoria se realizado pelo servidor responsável, OU, declaração de Pleno conhecimento caso optar por não realizar a vistoria.</p>			
<p><b>33.</b> Consta a Ata de Abertura de Sessão para recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços?</p>			
<p><b>34.</b> No caso de Tomada de Preço foi cumprido prazo mínimo entre a última publicação do edital e a data de recebimento das propostas/abertura do certame, de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 dias, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" (art. 21, §2º, II, "b", da Lei nº 8.666/93)</li><li>• 15 dias, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso II da Lei 8.666/93, ou leilão (art. 21, §2º, III, da Lei nº 8.666/93)</li></ul>			
<p><b>35.</b> Consta Julgamento da Habilitação das empresas participantes, com as análises necessárias?</p>			
<p><b>36.</b> Consta Aviso de Habilitação, tornando público o resultado do julgamento da habilitação?</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos (art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93)</li></ul>			

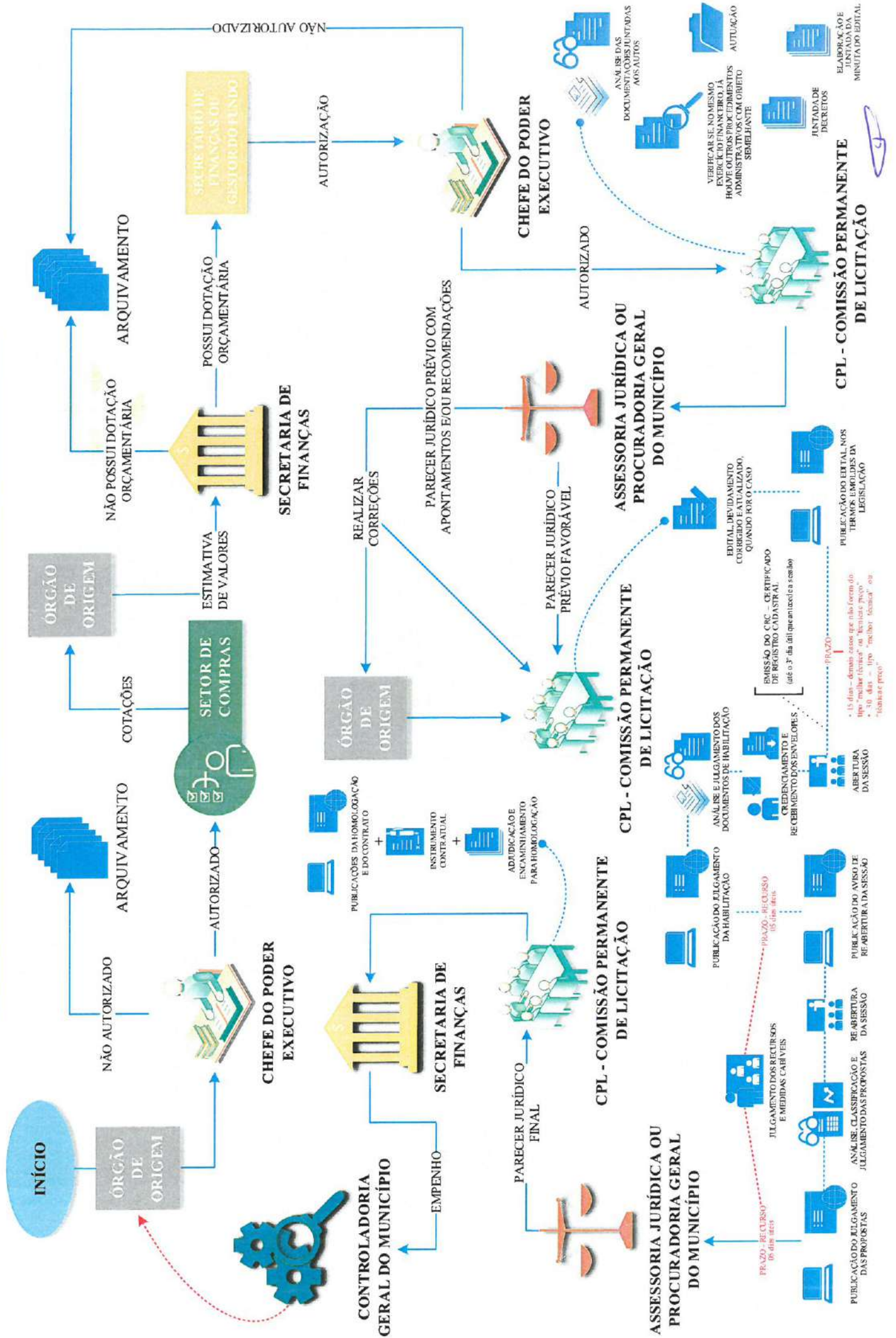


<p><b>37.</b> Consta Aviso de Reabertura de Sessão (republicação), para abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços, contendo as informações necessárias (local, hora e afins).</p>			
<p><b>38.</b> Os originais das propostas estão no processo? (Lei nº 8.666/93, art.38, IV);</p>			
<p><b>39.</b> Consta a Ata de Abertura (reabertura) de Sessão, para abertura e Julgamento dos envelopes de proposta de preço, sendo verificados os requisitos legais para análise da comissão de licitação do(s) preço(s) vencedores(es), mediante demonstrativo de análise da Comissão de Licitação, indicando a(s) proposta(s) vencedora(s).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Se o preço conseguido no procedimento está de acordo com o levantamento inicial realizado pela comissão;</li><li>• Se o preço conseguido no procedimento está de acordo com os preços de mercado.</li></ul>			
<p><b>40.</b> Consta Aviso de Resultado, tornando público o resultado do julgamento das Propostas?</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos (art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93)</li></ul>			
<p><b>41.</b> O julgamento e a classificação das propostas foram feitos de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do edital? (Lei 8.666/93, art. 43, V)</p>			



42. Consta do processo os recursos eventualmente interpostos e suas respectivas decisões? (Lei nº 8.666/93, art.38, VIII);			
43. Consta no processo os pareceres finais técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, julgamento/ procedimento? (art.38, VI, da Lei nº 8.666/93);			
<b>FASE DE VALIDAÇÃO/RATIFICAÇÃO</b>			
44. Consta do Processo o ato de Adjudicação? (Lei 8.666/93, art. 38, VII)			
45. Consta do Processo o ato de Homologação? (Lei 8.666/93, art. 38, VII)			
<b>FASE DE CONTRATAÇÃO</b>			
46. Foi anexado ao Processo o original do contrato ou instrumento equivalente, devidamente assinado pelas partes qualificadas e testemunhas? (Lei 8.666/93, art. 38, X, e art. 62)			
47. Publicação do extrato contratual? (Lei 8.666/93, art. 61, § único)			
48. Existe comprovação dos lançamentos da referida licitação no COLARE-TCM/GO? (Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015?)			
<b>FASE DE FISCALIZAÇÃO</b>			
49. Consta a designação do Fiscal do contrato e a publicação da mesma (art. 67, Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, XXII da IN TCM-GO nº 10/2015)?			

# ANEXO V - FLOWGRAMA - TOMADA DE PREÇOS - RSE INTERNA





### ANEXO VI - CHECK LIST – CONVITE

LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; NA = NÃO SE APLICA.

EXECUÇÃO DA DESPESA			
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação	S/N/NA	Página	Observações
FASE DE SOLICITAÇÃO			
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
2. O processo foi iniciado com a solicitação (memorando ou requerimento) do demandante, indicando o objeto da contratação, sua finalidade e a fonte de recursos (Art. 5º, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, I, IN TCM-GO nº 10/2015)?			
3. O objeto da despesa foi devidamente caracterizado e detalhadamente especificado em Termo de Referência (Art. 14, caput, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 8º, inc. II, do Decreto Federal nº 3.555/00 e Art. 3º, II da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
4. O Termo de Referência foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas (Art. 9º, inc. II, do Decreto Federal nº 5.450/2005, e Art. 3º, II da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
a) O <b>Objeto</b> está claramente definido, descrito de forma precisa, suficiente clara e isento de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização? (Art. 3º, inciso II da Lei nº 10.520/2002).			



<b>b)</b> A autoridade competente justificou a necessidade da contratação, e no caso da necessidade de utilização de bens sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas para a contratação? (Art. 3º, incisos I e III da Lei n° 10.520/2002).			
<b>c)</b> A disponibilidade de elementos e documentos técnicos necessários à especificação do objeto, art. 8º, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000?			
<b>d)</b> indicação de necessidade de amostra, quando for o caso, e os requisitos para sua verificação?			
<b>e)</b> o preço unitário e global estimado, para cada item, mesmo quando se tratar de julgamento pelo valor global do lote como referência para o julgamento do pregoeiro, mesmo que não constem do edital respectivo?			
<b>f)</b> os critérios de aceitabilidade do objeto?			
<b>g)</b> o prazo de execução, data da entrega e local de entrega?			
<b>h)</b> o cronograma físico-financeiro, quando for o caso?			
<b>i)</b> a condição de pagamento, que deverá observar as regras do art. 5º e seu §3º, e no inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/1993?			
<b>j)</b> os deveres do contratado e do contratante, quando houver contrato?			
<b>k)</b> os procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contrato, se for o caso?			



l) as demais condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pela Administração?			
m) as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações?			
5. Consta ampla pesquisa de mercado efetuada na própria administração pública ou contratações da empresa com o setor privado (Art. 15, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, III da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
6. No processo de contratação para execução de obras ou para prestação de serviços de engenharia:			
a) O <b>Projeto Básico</b> (Art. 6º, inc. IX, da Lei no 8.666/93) e/ou o <b>Projeto Executivo</b> (Art. 6º, inc. X), constam nos autos (Art. 40, §2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e Art. 5º, §1º, a, IN TCM-GO nº 10/2015)?			
b) Existe Projeto Executivo ou a indicação de que o mesmo será desenvolvido concomitantemente com a execução da obra (Art. 6º, X e 7º, II, da Lei nº 8.666/93)?			
c) O Projeto Básico foi aprovado pela autoridade competente (Art. 7º §§ 1º e 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93) ?			
d) O Projeto Básico descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos (Art. 6º inc. IX, Lei nº 8.666/93)?			
e) No caso da necessidade de utilização de bens sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas (Art.7º, § 5º, da Lei nº 8.666/93)?			





<b>f)</b> Existe orçamento detalhado do custo estimado, com a indicação de quantitativos, preços unitários e totais (Art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93)?			
<b>g)</b> Existe cronograma físico-financeiro para execução da obra/serviço (Arts. 7º, § 2º, inc. III e 40, inc. XIV, alínea “b” da Lei nº 8.666/93)?			
<b>h)</b> O Projeto Básico/Projeto Executivo levou em consideração os requisitos: segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho (Art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93)?			
<b>i)</b> Existe anexo com especificações complementares e normas de execução pertinentes, (Art. 40, § 2º, inc. IV da Lei nº 8.666/93)?			
<b>j)</b> Existe licença ambiental, (Resolução CONAMA nº237/97 e Resolução CEMAN nº 02/2016) ?			
<b>k)</b> Houve recolhimento das artes dos projetos e orçamentos, (Resolução CONFEA nº 1.025/2009)?			
<b>FASE DA CPL</b>			
<b>7.</b> Verificar se existe decreto de nomeação da Comissão de Licitação (Art. 3º, VII, IN TCM-GO nº 10/2015)?			
<b>8.</b> Autuação na Comissão Permanente de Licitações - CPL?			
<b>9.</b> O Demonstrativo da análise da CPL indicando as propostas vencedoras?			



### FASE DE AUTORIZAÇÃO

<p><b>10.</b> Consta despacho do Gestor do órgão interessado para verificação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• De orçamento prévio?</li><li>• Consta também o encaminhamento ao setor de engenharia para juntada dos projetos?</li><li>• Consta ainda encaminhamento ao setor de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária ?</li></ul>			
<p><b>11.</b> Verificar a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no exercício, (Art.7º, § 2º, III, Lei 8.666/93), assinada pelo Contador e (Art. 3º, V da IN TCM-GO nº 10/2015)?</p>			
<p><b>12.</b> Verificar a existência de assinatura do Gestor ou Ordenador da Despesa, a declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, inc. II, art. 16 da LRF, (Art. 3º, IV, IN TCM-GO nº 10/2015)?</p>			
<p><b>13.</b> Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação e exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06 e art. 5º do Decreto nº 8.538/15)?</p>			
<p><b>14.</b> Verificar a existência de autorização do Gestor do órgão interessado para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso VI da Instrução Normativa TCM- GO nº 10/2015)?</p>			